

COMMERCIO DO MINHO

FOLHA COMMERCIAL, RELIGIOSA E NOTICIOSA.

EDITOR E PROPRIETARIO JOSÉ MARIA DIAS DA COSTA, RUA NOVA N.º 4.

PREÇO DA ASSIGNATURA		PUBLICA-SE	PREÇO DA ASSIGNATURA		N.º 829
6.º ANNO					
Braga, 12 mezes.	1\$600	AS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.	Provincias, 12 mezes.	2\$600	
» 6 »	850		» 6 »	1\$350	
Correspondencias partic. cada linha	40		» sendo duas assignaturas	3\$600	
Anuncios cada linha.	20		Brazil, 12 mezes, moeda forte.	3\$600	
Repetição	10		Folha avulso	10	

BRAGA—TERÇA-FEIRA 27 DE AGOSTO DE 1878

Meu caro redactor.

A leitura do artigo publicado no nosso jornal de 20 do corrente, assignado com as iniciaes D. M. S. fez-me recordar um dos episodios, que no dia 18 de maio de 1834 se passaram nesta terra, em que tive parte. Referir-lhe-o-hei junctando-lhe o que então pensei, para que os leitores ajuizem da importancia, que eu então lhe ligára.

N'aquelle dia, 18 de maio, em que o exercito do commando de Saldanha entrou em Santarem evacuada pelo do snr. D. Miguel, fiz eu as partes de ajudante, de commissario, e de braço direito d'aquelle marechal, com poderes discretionarios para prover a todas as necessidades, prevenir todos os males, e tornar effectivas todas as disposições da amnistia concedida na proclamação do duque de Bragança, daçada do dia 17.

Eu vivêra de perto com aquelle marechal por alguns mezes, estudára-o na sua vida intima, em que nunca lhe descobri um só vicio, e amava-o como um bom filho ama a seu pae; e elle depositava em mim plena confiança, da qual todos os dias, colhia novas, e cada mais seguras provas em negocios assaz melindrosos, de ninguém mais sabidos.

Na noite do dia 17 d'aquelle mez, e depois de expedidas as ordens necessarias aos commandantes dos corpos que na madrugada da seguinte deviam marchar para Santarem, e depois de ter consultado o marechal sobre o assumpto, escrevi ao guardiano de S. Francisco pedindo-lhe que se não ausentasse, e nem um dos frades do seu convento, porque eu tomava a responsabilidade da sua plena segurança; e mandei esta carta por um agente seguro.

Eu era muito amigo d'aquelle frade, assim como de muitos outros, com quem tinha convivido, a quem tinha estudado dentro, e fóra do claustro, e d'entre os quaes nunca descobri um só maroto; elles porem que sabiam que estavam extintos pelo decreto ominoso de Joaquim Antonio d'Aguiar, aterraram-se com a ideia da chegada de D. Pedro, abandonaram os seus conventos, ficando apenas dois de S. Francisco, que se asylaram na casa das porteiras de Santa Clara.

Depois da minha chegada, e de dar as primeiras providencias, que entendi necessarias para socego, e segurança de alguns habitantes conhecidos por sua adhesão ao governo, e pessoa do snr. D. Miguel; e tendo noticia do asylo dos dois frades, fui procural-os, levei-os comigo, e apresentei-os a D. Pedro IV para lhes darem testemunho de obediencia. D. Pedro recebeu-os, não consentiu que ajoelhassem, nem que lhe baixassem a mão, e despediu-os dizendo-lhes: Não se metam com a politica; cumpram os deveres da sua regra; e os frades retiraram-se satisfeitos, e ninguém os offendeu.

Vê-se, e conheci eu por esta advertencia, que o temor dos constitucionaes provinha de que os frades se occupassem da politica atacando-a nos seus principios, no seu desenvolvimento, e nas suas applicações.

Mas o que é a politica na sua significação genuina? Não será a sciencia, e a arte de governar os povos com justiça, e equidade? E como podem os povos ser instruidos dos seus deveres, e da sua obediencia aos seus superiores, senão pelos principios religiosos, que são a base da verdadeira educação social? E qual era

a missão dos frades? Não era o ensino desses principios por palavras, e obras? Elles, em cuja theologia se tem, que toda a auctoridade vem de Deus—*nulla potestas, nisi a Deo*? Pois a missão do frade e do padre limita-se sómente a resar nas contas? Não se metam com a politica, disse D. Pedro: mas quaes eram as funções politicas que exerciam os frades? Que empregos tinham elles no estado?

A recommendação de D. Pedro mostrou-me que havia n'ella pensamentos reservados, e que não fóra o receio de ver os frades envolvidos na politica, a verdadeira causa da sua extincção. A ser verdadeiro, e sustentavel o principio, bastaria uma lei disciplinar, e restrictiva tomada d'accordo com a Santa Sé; os motivos porem eram outros, como provaram as consequencias. Implantava-se a arvore da liberdade, da tolerancia de cultos; uma derivada das doutrinas lutheranas, e a outra, da vontade de abrir as portas a esses, e a quantos herejes quizessem estabelecer-se no paiz: os frades eram um obstaculo a estas pertenções,—o remedio portanto era extingui-los, arrazar-lhes os conventos, e extorquir-lhes as riquezas. Obra-ram seguindo muitos dos exemplos de Tiberio, e de Caracala!

Os frades eram uns censores vivos dos vicios da sociedade; a sociedade devia ser livre no pensar, e obrar: logo frades fóra, e venham os liceus com seus mestres Dionisios substituir os conventos, educar a mocidade na parte material pervertendo-lhe o coração pela cabeça.

E' isto o que fizeram; e é d'esta aberração que procede o estado lastimoso, em que está e em que caminha a passos largos o reino de D. Afonso Henriques. Um dia virá, porem, e este dia já esteve mais longe, em que o erro seja geralmente conhecido, e remediado. Deus não abandonará a sua causa.

José de Freitas Amorim Barbosa.

A Redacção do «Commercio do Minho».

Londres, 16 de Agosto, 1878.

(Conclusão)

SUMMARY.

II.—A Inglaterra Senhora e Dictadora da maior e melhor parte do Mundo. A Peninsula Iberica cortada do mappa da Europa. A França abdicando sua antiga auctoridade no Mediterraneo e no Levante, e transferindo-a á Inglaterra.

III.—O enthusiasmo aqui neste momento é geral no poyo; pela ideia instinctiva, que a posição de Chypre e suas consequencias contribue grandemente a segurar á Inglaterra a posse da India.

II.—[Julho, 18].—A Inglaterra triumphou por toda a parte, e tem toda razão de triumphar, e de cantar altamente o seu triumpho; pois que a praga do Liberalismo, de que ella, Inglaterra, soube fazer uso tão habil, e tirar tão grande partido, veio a pôr a Europa, e a Asia, e a America (em sua maior parte), a Australia inteira e suas visinhanças, e já hoje quasi o melhor d'Africa (nem tardará a tê-la toda), debaixo de sua auctoridade e poder.

Ninguém tinha melhores proporções que a Peninsula Iberica, com as vantagens que sua posição geographica, sua prioridade nas descobertas e aquisições colonias, a introdução de suas linguas, ir-

mãs, em tal extensão das tres maiores partes do Mundo, para, pelo menos, partilhar com a Gram-Bretanha este dominio do melhor Globo fóra da Europa.

Tal foi porem a fatuidade Portugueza e Hispanhola moderna (e de Suas Possessões), que as duas nações e suas colonias trocaram por palavrões vazios e formas, a riqueza nacional, politica e moral, verdadeira, que possuíam; substituindo-a por imitações estranhas, phantasticas e degradantes, que trouxeram dois Estados Peninsulares á insignificancia e degradação presentes.

E ninguém me venha negar tal affirmacão; pois ali estão publicados, á vista e conhecimento de todo mundo, os procedimentos e decisões do Congresso de Berlim, e suas consequencias; dispondo do Mediterraneo, do melhor da Asia d'aqui até á India, da Turquia toda inteira, como pupilla, e administrada, e aproveitada pela Inglaterra—e a aprasimento da França!...

Nem se creia, que eu disto desgosto; já que as nações a quem, por sua posição geographica e seus antecedentes, competia regular as cousas do Mediterraneo e do Levante, quizeram trocar suas vantagens e poder natural, por macaquices, por imitações de papéis; cujo resultado foi verificar a sentença (já me não lembra de quem—creio de Napoleão I), que «a Europa terminava, nos Pyreneos».

Não ha duvida, Portugal e Hispanha liberangadas, já não se contam hoje como nações Europeas; passaram á categoria de Marrocos ou de Tunis; graças á sua mania de se vestirem politicamente á Inglesia, e á Francaza revolucionaria, tornando-se assim uma caricatura ridicula dessas nações, propria só para excitar o desprezo dos estrangeiros, e o lamento e o pranto dos Peninsulares com juizo e verdadeiro patriotismo. O Brazil tambem não deixa de ter boa parte destas culpas no cartorio; podendo haver sido hoje, á imitação da Gram-Bretanha, um poderoso Imperio de Portugal, Brazil e Algarves, com suas Possessões em Africa, na Asia, pelo Oceano; e não seria então desdenhado tal Imperio, como agora foi Portugal e a Peninsula no Congresso de Berlim!

Mas se a Peninsula foi contada por zero em todos estes arranjos e negociações de Berlim, e que poderemos dizer da França, que ha 50 annos, sob o Governo da Monarchia Legitima e Catholica, dava a lei na Grecia, no Levante, no Egypto, na Italia, na Hispanha, e na Africa do Norte?... Hoje, limita-se a mandar o seu Plenipotenciario Protestante e semi-Ingles, testemunhar, e sancionar com sua presença e assignatura, a abdicacão da mesma França como Potencia predominante no Mediterraneo; depois de ter cavado á propria custa o Canal de Suez, para proveito principal da Inglaterra, que fez quanto pôde para o impedir!!!

III.—Está a Inglaterra já de posse da Ilha de Chypre; que, sem duvida, não deixará de ganhar em cultura, em civilização, em toda sorte de melhoramentos materiaes—e moraes tambem, provavelmente. Dali vai, não sómente cuidar de preparar e assegurar mais e mais o caminho para a India, construindo a linha ferroviaria pelo valle do Euphrates até o Golfo Persico, etc., mas vai empreheender o restituir á cultura, ao aproveitamento, á civilização, a grande Peninsula da Asia Menor, ou Natolia; que, com suas tantas vantagens naturaes, é provavel se torne uma especie de grande pomar Ingles e jardim, como o era Romano, no

templo em que Lucullo, se bem me lembro, de lá trouxe para a Europa as cerejeiras, que tanto nesta se generalizaram (e neste momento aqui abundam).

A Opposição Whig agora naturalmente gosta pouco do triumpho immenso que foi para Disraeli, Lord Beaconsfield, o arranjo dos negocios Orientaes, no Congresso; que occasionaram ao mesmo Ministro recepção tal, ante-hontem, quando chegou, como não lembra que a ninguém se tivesse feito antes.

O Daily Telegraph, papél agora o mais ministeral, quer adoçar o mau-humor que taes triumphos Conservadores ou Torys, inspiram aos coripeus da Opposição Whig, e lhes pergunta:—

«Não ha por ventura no que se conseguiu alguma coisa que lhes contente o espirito? Se valia a pena derramar-se tanto sangue para emancipar a Bulgaria, e receiam elles que se gaste algum dinheiro e algum trabalho e cuidado para pôr em ordem a Lycia e a Lydia, a Coria, e a Phrygia, a Paphlagonia, o Ponto, e a Cappadocia? «Não será a sede das Setes Igrejas digna de uma broxura ou de um meeting? Não sentem e acham zelo pela resurreição da prosperidade da Aeolia e Doria? Acaso os rios Meandro, Halys e Pactolo da Natolia, não valem o Maritza ou o Loni; e não podem os furiosos amigos do Bulgaro guardar uma pouca de sympathia para a duzia de raças diversas do Levante?»

E conclue depois, dizendo, que a cousa está feita, já não tem remedio; o bem ou mal que d'ahi se siga, tem a Inglaterra de carregar com elle.

Não ha duvida alguma, que o instincto nacional, incitado pela imprensa, e pela ideia fixa de que é preciso, a todo custo assegurar a possessão da India, criou aqui tal enthusiasmo pela acquisição de Chypre (que eu insisto em pensar virá mais tarde, a ser seguida pela de Creta), que já não ha Ingles que não considere o Mediterraneo um Lago Britanico.

Espera-se que esta tarde e serão, dará o Governo, nas duas Camaras, explicações a respeito da conducta de seus Representantes no Congresso; e provavelmente tambem a respeito do novo tratado com a Turquia, e suas esperadas consequencias.

A. R. SARAIVA.

CODIGO ADMINISTRATIVO

TITULO IX

Das conselhos de districto

[Continuação]

CAPITULO I

Organização e reuniões

Art. 231.º O conselho de districto é composto do governador civil, presidente, e de quatro vogaes nomeados pelo governo sobre lista triplice proposta pela junta geral.

Art. 232.º Dois, pelo menos, dos vogaes do conselho de districto serão bachareis formados em direito.

Art. 233.º Haverá quatro substitutos nomeados pela mesma forma que os vogaes effectivos.

Art. 234.º Os vogaes do conselho de districto vencem de gratificação annual 240\$000 réis, pagos pelo cofre de districto.

§ unico. Os substitutos vencem a gratificação correspondente ao tempo por que servirem.

Art. 235.º Os vogues do conselho de districto servem por quatro annos, findos os quaes podem ser reconduzidos.

Art. 236.º O conselho de districto póde ser dissolvido pelo governo.

Art. 237.º O cargo de vogal do conselho de districto é incompativel com qualquer outro cargo administrativo de eleição ou nomeação.

Art. 238.º Junto do conselho de districto exercerá as funções de ministro publico o secretario geral do governo civil.

Art. 239.º O secretario do conselho de districto é o official da secretaria que o governador civil designar.

Art. 240.º O conselho terá uma sessão ordinaria por semana e as extraordinarias que o serviço publico exigir.

CAPITULO II

Competencias e attribuições

Art. 241.º As attribuições do conselho de districto são consultivas e contenciosas.

Art. 242.º Como corpo consultivo incumbem ao conselho de districto emitir o seu parecer em todos os assumptos sobre que as leis exigem o seu voto, ou em que for consultado pelo governador civil.

Art. 243.º Como tribunal de contencioso administrativo compete ao conselho de districto conhecer e julgar em primeira instancia:

1.º As reclamações contra as posturas, regulamentos e deliberações das camaras municipais e juntas de parochia;

2.º As reclamações relativas ás eleições das diversas auctoridades, dos corpos administrativos, confrarias e administrações de estabelecimentos pios e de beneficencia, salvo o disposto n'este codigo a respeito das eleições dos procuradores á junta geral;

3.º As reclamações em materia de contribuições directas do estado, nos termos das leis especiaes;

4.º As reclamações sobre o lançamento, repartição e cobrança das contribuições municipais;

5.º As questões que sobre o sentido e execução das clausulas dos contratos se suscitarem entre a administração do districto, municipio ou parochia, e os empregados e arrematantes de quaesquer rendas, obras ou fornecimentos publicos;

6.º O contencioso da administração de todos os estabelecimentos de piedade e beneficencia;

7.º As reclamações para escusa dos cargos districtaes, municipais, ou parochiaes;

8.º As reclamações sobre questões de servidões, distribuição de aguas e usufructo de terrenos baldios ou arvoredos e pastos de logradouro commum dos vizinhos do concelho, que tiverem por fim utilidade geral e por fundamento algum acto da auctoridade publica, ou em que esta seja parte; salvo quando se tratar da verificação e liquidação de indemnisações;

9.º As contas das camaras municipais, juntas de parochia, irmandades, confrarias, hospitaes, e quaesquer outros estabelecimentos de piedade ou beneficencia, cujo rendimento annual, calculado pela média da receita ordinaria cobrada nos ultimos tres annos, for inferior á alçada do tribunal de contas;

10.º Finalmente todas as questões que tiverem por causa a offensa de direitos fundados nas leis e regulamentos de administração publica, ou a mera violação d'essas leis e regulamentos.

CAPITULO III

Forma do processo e decisões

Art. 244.º Aos membros do conselho de districto, como tribunal do contencioso administrativo, podem ser oppostas as mesmas suspeições que são applicaveis aos juizes dos tribunaes civis.

Art. 245.º Ao julgamento das suspeições são applicaveis as regras estabelecidas no livro 3.º, titulo 4.º, capitulo 1.º do codigo do processo civil.

Art. 246.º Quando for julgada procedente a suspeição com relação a tantos membros do conselho de districto, effectivos e substitutos, que este não possa julgar a causa principal, será competente para a julgar o conselho de districto cuja sede for mais proxima.

Art. 247.º A suspeição é considerada

como impedimento para os effectos das substituições.

Art. 248.º As partes que contendem perante o conselho de districto podem fazer-se representar por advogados nos processos e nas sessões de julgamento.

Art. 249.º São permitidas as allegações oraes nas sessões de julgamento.

Art. 250.º As decisões do conselho de districto serão tomadas em conferencia secreta, escriptas e publicadas até á sessão immediata.

Art. 251.º O conselho de districto não póde recusar-se a julgar nenhuma causa da sua competencia, com o fundamento da falta da lei applicavel, ou de obscuridade ou omissão d'ella.

Art. 252.º As questões sobre titulos de propriedade ou de posse pertencem exclusivamente aos tribunaes de justiça.

Art. 253.º O conselho de districto não pode proferir accordão definitivo sobre nenhum negocio contencioso sem que tenha precedido audiencia contradictoria das partes interessadas.

Art. 254.º Quando se reclame contra o acto ou deliberação de qualquer auctoridade ou corpo administrativo, cuja execução possa trazer damno irreparavel ou de difficil reparação, poderá o conselho de districto, quando o reclamante assim o requeira, mandar por uma decisão interlocutoria sobreestimar na execução do acto ou deliberação contra que se reclamar.

Art. 255.º Nos casos em que a instrução das negócios contenciosos póde ser esclarecida por informação das auctoridades locais ou por exame de peritos, o conselho de districto ordenará estas diligencias.

§ unico. Os peritos empregados n'estas diligencias vencerão por ellas os emolumentos que lhe competirem, como se fossem feitas por mandado da auctoridade judicial.

Art. 256.º Os accordãos dos conselhos de districto em materia contenciosa devem conter: o objecto da contestação, os nomes e qualidades das partes, o extracto das suas allegações e os fundamentos da decisão.

Art. 257.º As decisões do conselho de districto serão intimadas ás partes pelos agentes da administração.

Art. 258.º As decisões definitivas do conselho de districto em assumptos contenciosos teem força de sentença com execução apparelhada.

Art. 259.º De todas as decisões definitivas do conselho de districto ha recurso para o supremo tribunal administrativo.

§ 1.º O recurso será interposto para o tribunal de contas, quando as decisões do conselho forem proferidas sobre as contas da competencia do mesmo conselho.

Art. 260.º De todas as decisões proferidas pelo conselho de districto contra o estado recorrerá sempre o ministerio publico, nos termos do artigo antecedente.

Art. 261.º Nos processos instaurados perante os conselhos de districtos é admissivel todo o genero de provas reconhecido no direito civil.

Art. 262.º Os recursos para o tribunal superior serão interpostos nos proprios autos, perante o conselho de districto, no prazo de quinze dias contados da intimação.

§ 1.º E' livre ás partes instroir os recursos, até final, perante o conselho de districto, ou reservar a defeza para depois dos autos subirem ao tribunal superior.

§ 2.º Os processos serão remettidos pelo governador civil, devidamente informados pelo tribunal recorrido.

§ 3.º Os interessados podem protestar perante o tribunal superior contra as demoras que houver na decisão das reclamações contenciosas, na instrução ou na remessa dos processos, contanto que se prove haver expirado o prazo assignado para o julgamento, para a instrução ou para a remessa: no primeiro caso, considera-se indeferida a reclamação e tem logar a instrução immediata do recurso; no segundo e terceiro caso, o tribunal superior ordenará que os autos sobam immediatamente.

Art. 263.º Um regulamento do governo estabelecerá, em conformidade com o que acima fica disposto, o modo pelo qual as partes devem deduzir, justificar e seguir as suas reclamações e recursos: o processo das informações e diligencias, com audiencia de terceiros interessados, havendo-os, os prazos que teem de ser assignados a cada um d'estes actos e ao

julgamento das reclamações; e a forma das decisões, notificação e execução d'ellas.

GAZETILHA

Homenagem.—Teve logar ante-hontem, na forma annunciada, a homenagem e festividade do Monumento do Sameiro. Como o dia se apresentou quasi sempre borrascoso, a concorrência foi muito menor do que a havia a esperar.

Contudo no real templo do Bom Jesus do Monte celebrou-se a festividade com Exposição, missa solemne e sermão, sendo orador o revd.º João Manoel Teixeira.

Sahi o clamor para o monte Sameiro, cantando a ladainha. Junto ao Monumento o revd.º João Antonio Velloso fez d'improviso um bello discurso, que muito agradou.

Transferencia de festividade.—Em razão de se verificar no domingo passado a festa do Monumento, ficou transferida, como nos ultimos annos, para o domingo 1 de setembro, a festividade ao Santissimo e Immaculado Coração de Maria, que n'aquelle dia tinha de celebrar-se nos Remedios, e que é sempre muito apparatusa.

Methodo João de Deus.—Vamos aventurar um pedido á ex.^{ma} camara, e fiámos da illustração dos cavalheiros d'essa corporação e do intuito que nos move a dirigir-lhes estas linhas, que elle será atendido opportunamente.

Prende-se com a instrução popular o nosso pedido,—e tanto basta para sobre elle chamar a attenção dos que verdadeiramente se interessam pelo progresso sem adjectivos.

Todos os dias a imprensa registra os maravilhosos resultados d'um novo methodo d'ensino, inventado pelo insigne poeta o sr. dr. João de Deus. Pessoas respeitabilissimas os attestam, com assombro. Ao fechar da legislatura finda, uns dois ou tres deputados não se dedignaram de chamar a attenção do governo para a grande revolução que a *Cartilha Maternal* de João de Deus está causando n'um ensino rotineiro e embrutecedor,—abençoada revolução que se desentranha em fructos salutaros e vivificantes. Muitas camaras resolveram subsidiar pessoas para irem leccionar-se com o illustre auctor do methodo, para depois o explicarem aos outros professores dos seus concelhos: e não ha muito, a Junta Geral do districto de Vianna do Castello votou que um professor e uma professora fossem a Lisboa para esse mesmo fim. Quizeramos que este exemplo fosse seguido, não só pela camara de Braga, como pelas de todo o reino que ainda o não imitaram.

Embora facilimo, essencialmente logico, o *Methodo João de Deus*; de poucos a sua interpretação será perfeita, sem um breve aprendizado com o seu illustre auctor,—mórmente de grande parte dos professores primarios officiaes, pelo affêro que teem a systemas irracionaes que só por espaço de cinco, seis e mais annos realisam o milagre da "agaa molle em pedra dura, tanto bate até a fura";—isto sem fallarmos n'outros grandissimos inconvenientes, que mais e mais põem em relêvo o inestimavel serviço que João de Deus presta á nossa patria,—antes, á humanidade inteira.

E não nos digam que a *Cartilha Maternal* tem tido impugnadores:—o contrario é que seria para admirar. Mas se todos os impugnadores forem da força d'uns que ha tempos disparataram solioamente em dois jornaes de Lisboa; é certo que João de Deus tem alcançado o mais esplendido triumpho entre os benemeritos da instrução popular.

Por agora ficamos aqui. O nosso pedido é, pois, para que a ex.^{ma} camara, seguindo o exemplo já dado, se empenhe em mandar pessoa idonea a leccionar-se com João de Deus no seu methodo admiravel. E assim prestará valiosissimo serviço a este importante municipio, que se honra com a ter elegido.

Festividade.—Na capella do recolhimento de Santa Maria Magdalena (Conventos), festejou-se ante-hontem o Sagrado Coração de Maria, com missa cantada, e sermão pregado pelo distincto orador dr. Constantino Ferreira d'Almeida.

Transferencias.—Acabam de ser transferidos mutuamente os snrs. secretarios geraes dos governos civis d'esta cidade e d'Evora, voltando para Braga o ex.^{mo} sr. Manoel Justino Marques Murta, e para Evora o ex.^{mo} sr. Custodio

Joaquim Freire. Este cavalheiro deixa aqui verdadeira saudade, pois gosava de muitas sympathias, grangeadas pelas suas qualidades de perfeito cavalheiro. Como funcionario, era dos mais habéis e distinctos, affavel para com todos sem distincção alguma, quer de posição quer de politica. D'aqui lhe enviamos os nossos adeuses.

Ao ex.^{mo} sr. Marques Murta os nossos cordeacs parabens por de novo se ver no seio da sua familia e dos amigos. Por effeito de vis e infames intrigas d'ingratos e invejosos, fôra s. exc.^a transferido ha tempos, e por esse motivo muito soffreu a sua deteriorada saude, chegando a perigar a sua vida. Repetimos os nossos parabens.

Amar, com amor se paga.—Os nossos illustrados collegas do *Progresso* tiveram, ha tempos, a delicadeza de nos suspenderem a remessa do seu jornal,—isto sem que nós dessemos o mais desculpavel motivo que, ao menos apparentemente, pudessem justificar um tal proceder. Continuámos todavia a enviar-lhes a nossa folha por largo tempo, na esperança de que seriam apenas irregularidades no expediente do collega as faltas havidas; mas conhecendo que era proposito, mandamos suspender-lh'a tambem. Era justissimo, parece-nos.

Um d'estes dias recebemos, com espanto, um n.º d'aquelle jornal. Comprehendemos. Pois, só por delicadeza, lhe enviaremos este n.º, e nenhum mais até que o collega se digne dar-nos as devidas explicações. E' com mágoa que assim procedemos, pela vez primeira; mas a nossa dignidade não consente o contrario. Poderemos ser accusados do que quizerem;—menos de indelicados.

Licença.—Foi concedida licença de 60 dias ao sr. José Firmino da Costa Freitas, digno escrivão e tabelião nesta cidade.

Obito.—Falleceu em Lisboa o ex.^{mo} sr. D. Pedro de Portugal, sogro do ex.^{mo} sr. conde de Bertiandos, a quem comprimentamos.

Nova linha telegraphica.—Vae ser estabelecida uma nova linha telegraphica directa entre esta cidade e a do Porto. Para este fim já se acha entre nós o sr. João Carlos Forte de Sousa, chefe da 1.ª secção telegraphica, que veio para dar começo aos trabalhos da collocação.

Fallecimento.—Por 10 horas da manhã de sabbado, falleceu o sr. José Valerio Capella, antigo professor nesta cidade, e irmão do sr. dr. Raymundo Capella. O pobre moço tinha sido ha tempos atacado de alienação mental, que se lhe repetiu mais violentamente ha dias.

Os cavalheiros do centro regenerador d'esta cidade resolveram applicar a quantia restante d'aquelle com que se tinham cotado para os festejos, atim de se effectuar o enterro do infeliz moço, sendo o deficit rateado entre alguns membros do mesmo partido.

Além d'isso tambem promovem pela cidade uma subscrição para alliviar as tristes circumstancias da familia do finado.

Ecclesiasterium.—Com muita satisfação annunciámos o apparecimento do primeiro n.º do *Ecclesiasterium*, jornal litterario luso-brazileiro, de que é redactor principal o illustrado e indefesso sacerdote, padre Luiz Bernardino de Carvalho Pacheco, redactor tambem das excellentes *Leituras Populares*.

Abre este n.º com o retrato photographico de S. S. Leão XIII, e contém o seguinte: *Ecclesiasterium*, por Luiz Bernardino de Carvalho Pacheco; 15 d'agosto, pelo dr. Garcia Diniz; *O Papa Leão XIII*, por Luiz Pacheco; *Autobiographia* de S. Santidade Leão XIII—original latino de S. Santidade, e traducção de J. B. Rossa; *A rainha Estefania*, magnifico artigo de F. G. Fonseca; *Sepultura de Fr. Luiz de Sousa*, um conto moral, traduzido da laureada escriptora castelhana D. Angela Grassi, por C. de Chaby.

Esta publicação é, por todos os titulos, excellente e digna da coadjuvação de todas as pessoas honestas.

Para ler depressa.—Fundon-se em Barcelona um Centro *antidinacismo* *politheorapheutico*. A este proposito escrevia o *Diario de annuncios*, de Saragoça: «Rogo aos compositores que ponham um telecopio em cada olho, a fim de procurar as vinte e nove letras de que se compõe esse ditoso adjectivo e recorro aos meus leitores que se persignem, que bocejem e tomem a respiração antes de começarem a soletrar essa nova aquisição dos nossos modernos philosophos.

«Se ha entre os leitores alguma pes-

soa antidinacopolitherapeutica que queira curar-se antidinacopolitherapeuticamente do seu insupportavel antidinacopolitherapeutismo, recorra ao centro antidinacopolitherapeutico de Barcelona, que ficará dentro de pouco momentos desantidinacopolitherapeutisada.—D. N.

Aviso ao clero e prevenção contra ratoneiros.—Anda ali um ratão pertencente ás sociedades do olho vivo, que supposto não seja d'especie nova, porque d'estes já reza a *Arte de furtar* do nosso padre Antonio Vieira, para muitos tem sido salteador d'especie inteiramente nova.

Finge-se o ratão, beato, e d'uma consciência a tal ponto escrupulosa, que illude os mais circumspectos e cautelosos.

Principia por pedir aos padres, e em primeiro lugar aos parochos, uma consulta sobre o destino a dar a um achado de 37 libras na feira de Villa Nova de Famalicão, ha tres annos.

Diz que já fez publico este thesouro por meio de pregões deitados na mesma feira, por editos nos logares mais publicos, e até no «Commercio do Porto» e n'outros jornaes dos mais lidos tem publicado e gasto um rôr de dinheiro (do seu bolso, que no achado ainda não bolli!!...)

Diz mais que já o dava ao seu parochio (de Amares, me disse a mim) e que lho não acceitou nem acceita sem que oia os moralistas de maior fama—incluívê o snr. arcebispo.

Improvisa, depois de ouvida a consulta do padre, uma urgencia de dinheiro, para ir buscar uns bois que vendeu e lhe recusam pagar por suppostos defeitos, e eil-o que entra na sua principal missão, que desempenha com parva e apparentemente estúpida delicadeza, desfazendo-se em lisonjas e cortezias para pedir de emprestimo 4 libras, 95000 reis, algumas vezes 65000, e já algumas vezes tem instado por 28000 reis que fica de trazer na volta para baixo, ou no domingo mais proximo, com algumas garrafas do madduro para remunerar a hospitalidade e a caridade de o aturar com tão bons modos; mas... que nunca mais se tornam a ver, bem como o homem da capa preta.

Acautele-se pois o clero, esteja de sobreaviso para não ser victima do lôgro, como muitos já o tem sido.

Nestas consultas de restituição tenha o clero em vista o que diz o nosso clasico Vieira na sua *Arte de furtar*, para não ficar embasbacado.

Se não fôra o receio de fazer demasiadamente longa esta massada, aqui reproduziria o que aquelle judicioso escriptor disse com referencia ao assumpto em questão. Fique porém para outra vez.

Fonte Arcada 22 de agosto de 1878.

Oriente.—Ultimos telegrammas:

Paris 22—O ministro Wadington disse hontem n'um banquete, em Lyon, que são injustos os ataques contra o tractado de Berlim, pois quando for integralmente comprido ver-se-ha que é a unica solução duradoura da questão do Oriente.

Londres 22—Corre o boato de que a Inglaterra convidará as potencias para dirigirem as representações á Russia, ácerca da administração da Bulgaria.

O ministro Cross fallando n'um banem Liverpool exprimiu a esperanza de que a paz seja duradoura, entretanto que o dever do governo é meditar.

Paris 23—Ctegou a Berlim a circular da Turquia. Concorda na rendição de Batoum, mas recusa entrar em discussão ácerca das pretensões da Grecia.

Um telegramma de Serajevo annuncia que foram descobertas as provas de cumplicidade da Servia e do Montenegro com a Bosnia.

Dizem de Athenas que o ministro Comondouros projecta enviar um ultimatom á Porta depois de consultar as potencias signatarias do tratado.

Londres 23—Ha certa frieza entre o snr. Layard e o sultão por causa das reformas asiaticas.

Os austriacos depois de vivo combate apoderaram-se das posições insurgentes á volta de Stolats.

Foram consideraveis as perdas dos insurgentes pue tiveram mortos varios chefes.

Vienna 23—Os russos tentaram apoderar-se das posições dos insurgentes de Rodope, mas foram batidos e perseguidos.

As perdas totaes do exercito austriaco da occupação da Bosnia e Herzegovina tem sido de 775 soldados e officiaes.

Londres 24—Diz o «Times» que vai ser emitido um novo emprestimo turco

de 5 milhões de libras sterlingas, sob a garantia da Inglaterra, que reorganizará as finanças na Asia Menor.

Os arnautas preparam-se para defender o seu territorio contra os servios que aglomeram tropas nas proximidades de Vragina.

E' provavel o conflicto.

Portuguezes fallecidos.—No Rio de Janeiro falleceram os seguintes:

Maria Ignacia, 37 annos casada; Manoel Nogueira Seabra, 15 a.; Manoel Moreira da Rosa, 70 a.; s.; Isidora Ferreira Jardim, 70 a.; v.; José Lopes da Silva, 36 a.; c.; Castodio José Antunes Pereira, 21 a.; s.; José Bernardino Ribeiro, 47 a.; c.; Manoel Fernandes da Costa 21 a.; s.; Antonio Pinto de Sousa, 75 a.; v.; José Lopes Lisboa, 60 a.; s.; José Bernardo de Oliveira, 66 a.; s.; Joaquim José Pereira da Silva, 22 a.; s.; Maria de Jesus Borges, 22 a.; v.; José da Costa Oliveira Martins, 23 a.; s.; Manoel Moreira Setta, 43 a.; s.; Rodrigo da Silva Ferreira, 20 a.; s.; José Martins, 28 a.; c.; Joaquim Coelho de Sampaio, 24 a.; s.

O Ramalhete do Povo.—Esta publicação que teve começo em 10 de janeiro do corrente anno, tem publicado 14 romances e diversos artigos de interesse, e distribuido aos seus assignantes e compradores por occasião de todas as loterias, 18 que tem sido até ao presente, 611 brindes, na importancia de 789\$000 réis, sendo todos entregues de prompto em casa do snr. Antonio A. Moraes.—Rua dos Fanqueiros, 104.

E continua em cada loteria a dar em brinde 200 escudos de fundos hespanhoes no valor representativo de 94\$000 réis.

Os livros são todos numerados, e o que obtiver o numero da sorte grande recebe o brinde.

Começa no n.º 20 a publicação do interessante romance original—*Os Estroinas de Lisboa*, pelo festejado escriptor Henrique Peres.

A empresa resolveu dar aos seus leitores, leitura util e agradável; a parte util, é em cada livro 16 paginas de todas as leis civis, criminaes, administrativas e commerciaes, para que o publico menos conhecedor d'ellas fique ao alcance das leis que nos regem; a parte agradável, é em romances de bons auctores, que comprehenderá 32 paginas. Aos que assignarem até ao fim do mez de agosto, ser-lhe-ha entregue em janeiro um outro brinde que é um romance com 66 paginas em papel asselinado, contendo 46\$200 letras.

Condições da assignatura tanto em Lisboa como nas provincias:—6 numeros 340 réis, 9 ditos 520 réis, 12 ditos 660 réis. Preço avulso 60 réis. Assigna-se e vende-se na rua dos Lagares, 44—3.º—Lisboa.

As obras da irmandade de Nossa Senhora da Lapa.

A Meza da irmandade dos Clerigos de Nossa Senhora da Lapa, d'esta mesma cidade, constituida na urgente necessidade de fazer obras nas casas, e faltando-lhe os meios pecuniarios para as poder continuar e concluir, appella para a piedade dos fieis, e especialmente dos seus Irmãos, na esperanza de que não deixarão de concorrer para o indicado fim com suas esmolas, as quaes serão entregues ao respectivo thesoureiro o muito revd.º snr. José Luciano Gomes da Costa.

Braga 19 de agosto de 1878.

O secretario da irmandade

Padre João Luiz Affonso da Mouteira.

SECÇÃO DE COMMUNICADOS

Snr. redactor.—Exemplo digno d'imitação deram os habitantes da freguesia de Fervença, do concelho de Celorico de Basto, pela imponente procissão de penitencia que no dia 20 d'este mez effectuaram,—para que Deus Nosso Senhor, por intercessão do glorioso Martyr S. Sebastião, afaste de nós os flagellos que nos ameaçam.

Logo na manhã d'aquelle dia, não obstante de trabalho, os povos d'aqui dirigiram-se ao templo parochial a assistirem a uma missa solemne. Depois do Evangelho subiu ao pulpito o revd.º Bernardino Romariz, que, tomando para texto as palavras do Evangelho do dia—*vs estis lux mundi*, discursou largamente sobre a vida

e virtudes de S. Sebastião. Concluida a missa, saiu a procissão, para a qual foram dados tres lindos andores, nos quaes ia N. Senhor Crucificado, Nossa Senhora das Dores, e S. Sebastião. O clero e o povo cantaram alternamente as Litanias de Todos-os-Santos até ao cume do elevado outeiro do Calvello, onde está erecta uma ermida dedicada a N. Senhora do Calvello, distante da igreja mais de 2 kilometros. Quasi todo o povo, sem distincção de classes, ia descalço. Chegada que foi a procissão, o mesmo snr. padre Romariz, tomando para texto as palavras dos Proverbios—*Justitia elevat gentem; miseros autem facit populos peccatum*, mostrou que o peccado era causa das grandes calamidades—fome, peste e guerra, e que a virtude atrai as benções do ceo. Os ouvintes, não só d'esta freguesia mas também das circumvisinhas, estavam debulhados em lagrimas, especialmente quando o prégador pediu, em nome dos fieis, perdão a todos os peccados a N. Senhor Crucificado e a N. Senhora das Dores, e pediu com fervor a S. Sebastião que afaste as calamidades que nos ameaçam. No fim todo o auditorio, composto de 3 a 4 mil pessoas, ajoelhou e pediu clamorosamente perdão e misericordia ao Omnipotente. Quando a procissão recolheu á igreja, eram 2 1/2 horas da tarde.

Louvo muito os revd.ºs reitor d'esta freguesia, que promoveu este acto religiosissimo, o da de Moreira e mais ecclesiasticos que prestaram os seus serviços, e não menos aos snrs. José Marques da Fonseca, e Agostinho de Carvalho do Souto, que se não pouparam a esforços afim de se realizar esta procissão, para que Deus nos livre da carestia, e afaste as doencas que nos estão accommettendo.

Fervença, em Celorico de Basto, 23 d'agosto de 1878.

Padre Francisco Alves de Carvalho.

AGRADECIMENTOS

Os abaixo assignados agradecem, penhoradissimos aos muito revd.ºs ecclesiasticos, e a todas as pessoas, que lhes fizeram a honra de generosamente os obsequiar, e cumprimentar, por occasião do fallecimento de seu presado pae, irmão, cunhado, e tio. Joaquim Carlos da Silva Pereira; e pedem desculpa de não fazerem individualmente este agradecimento, por terem de retirar-se com a maior brevidade para banhos de mar.

Braga 24 d'agosto de 1878.

Antonio Carlos da Silva Pereira
Rita Delfina da Cunha Gomes d'Araujo
José Joaquim Gomes d'Araujo Alvares
Joaquim Gomes d'Araujo Alvares
Miguel Gomes d'Araujo Alvares.

(1042)

Maria da Conceição Gomes Pereira da Rocha, muito penhorada para com todas as pessoas, que por qualquer modo a obsequiaram no doloso transe porque acaba de passar com a morte de seu estremo marido Manoel José Gomes da Rocha, vem por este meio agradecer taes provas de affecto e protestar o seu mais profundo agradecimento.

(1046)

Thereza de Jesus Pinto, Rosa Maria da Conceição Pinto e Anna de Jesus Pinto mulher, filha e cunhada do fallecido Bernardo José Pereira Pinto, agradecem por esta fórma a todas as pessoas de sua amizade e relações, que os cumprimentaram e lhes prestavam serviços por tão infausta occasião. A todos se confessam penhorados.

ANNUNCIOS

CASA DE SAUDE

EM BRAGA

Rua de S. João n.º 10

Alfredo Alves Passos, que por favor de Deus conseguiu vencer a perigosa e longa doença, que o prostrou, reabriu já a sua Casa de Saude, tão feliz como bem conceituada no publico.

O annunciante continúa a dirigir a dita sua Casa de Saude, assistindo dia e noite aos enfermos, sendo operador e visitante seu pae Manoel Joaquim Alves Passos.

Dinheiro a joro de 5 % com hypoteca de um a doze contos de reis. Vicente Francisco da Silva Braga, rua de S. Victor n.º 40, diz quem o dá. (1045)

ATTENÇÃO

A CAIXA PENHORISTA BRACARENSE, que acaba de se constituir na Travessa de D. Gualdim, n.º 4 A, da cidade de Braga, dá dinheiro sobre penhores de ouro, prata, joias, moveis e roupas, todos os dias não santificados, desde as 7 horas da manhã até ás 10 da noite; recebe fazendas de toda a especie para vender á consignação e adianta sobre as mesmas algum dinheiro mediante as condições que dá no seu escriptorio e muito breve annunciará outras vantagens ao publico.

Braga 21 d'agosto de 1878.

O gerente,

(C.)

L. J. Gomes da Costa.

LETRA

Quem perdesse uma letra da quantia de 1:030\$000 reis vencida em 13 de julho ultimo, pode dirigir-se a Felipe Joaquim de Sousa, morador na rua de Santa Maria, casa n.º 1, d'esta cidade, que, dando signaes certos, a entregará. (1041)

Declaração

D. Maria Julia da Silva Braga, declara para os devidos effeitos, que achando-se habilitada para negociar, por escriptura que se acha registada no Tribunal Commercial d'esta cidade, passou procuração com todos os poderes a seu marido Domingos José Alves Braga, que também se acha registada para a representar em todos os negocios que achar convenientes.

(1026)

PHARMACIA A. D. ALVIM

Tem deposito, das aguas mineraes do Gerez, em garrafas de 8/0 e vidros de 4/0; para collegas fornecem-se com abatimento rasoavel.

Pomada sympathica, para destruir de prompto o pelo da cara e mesmo cabelo em grande quantidade, sem causar damno algum.

AGUA DE LA REINA—Especifico por excellencia para tirar toda a qualidade de sardas e panno do rosto, seja qual fôr a sua origem.

A FLOR DA MOCIDADE—Infallivel, para restabelecer aos cabellos e a barba a sua côr primitiva.

O vigor do Cabello de Ayer.

OLEO DA PERSIA para fazer nascer e crescer o cabelo, fortificando-lhe a raiz e dando-lhe a côr desejada.

Vendem-se os referidos preparados na pharmacia A. D. Alvim.

AGUAS MINERAES

Vendem-se na pharmacia de Antonio Domingues Alvim, na praça d'Alegria—de Vidago, Verim, d'Entre-os-Rios, de Seidlitz, das Caldas da Rainha, do Gerez, das Pedras Salgadas, de Cabeço de Vide, Alcalinos de Moura e de Vichy. (996-T)

ALUGAM-SE a começar do S. Miguel em diante, as casas n.º 16 e 17, na rua de Santo Antonio das Travessas, com boas accommodações, construidas de novo; tem saída para a nova rua das Carvalheiras. Trata-se com João da Costa Palmeira. (1017-T)

ALUGAM-SE as casas n.º 21, no Campo Novo do Reduto, nobres e com muitos commodos. Trata-se na casa immediata n.º 22. (981)

CAIXEIRO.

Pertende arrumar-se um n'esta cidade, com pratica de mercearia, pode tomar-se informações do mesmo na rua de S. Domingos n.º 38. (1033)

